



**Município de Conceição de Ipanema**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**LEI 876/2022**

*Autoriza o Poder Público Municipal a transmitir a propriedade de imóvel que menciona, em favor de Fernanda de Faria Silva, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transmitir a propriedade do imóvel correspondente a um lote de terreno urbano de n.º 4-A, da Quadra 34, sob a matrícula de n.º 8.636, às fls. 229, do Livro 2, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ipanema/MG, com área de 150,47 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros e quarenta e sete centímetros quadrados); confrontando, pela frente, por 8,95 m (oito metros e noventa e cinco centímetros), com a Av. Geraldo de Barros; pelo lado direito, por 16,35 m (dezesesseis metros e trinta e cinco centímetros), com o Sindicato dos Trabalhadores de Conceição de Ipanema; pelo lado esquerdo, por 16,45 m (dezesesseis metros e quarenta e cinco centímetros), com o Urias José Camilo; e, pelos fundos, por 9,40 m (nove metros e quarenta centímetros), com a Travessa dos Gamas; em favor de **Fernanda de Faria Silva**, em razão da aquisição do aludido imóvel por parte desta, em decorrência de adjudicação feita no processo licitatório na modalidade de Leilão n.º 01/2008, realizado na data de 16/06/2008.


**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá chancelar a documentação, bem como praticar os atos necessários para efetivação da transmissão da propriedade do bem imóvel descrito.

**Art. 2º** - Fica convalidado o ato de alienação do imóvel descrito nesta Lei, em virtude da adjudicação feita no processo licitatório referenciado, em observância ao disposto no artigo 17, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema/MG, aos 13 de setembro de 2022.

  
**Samuel Lopes de Lima**  
*Prefeito Municipal*